



Tribunal de Justiça
de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE ARCOVERDE**

Fórum Clóvis de Carvalho Padilha

Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE. Fone: (87) 3821.8678

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

O(a) Juiz(a) do Feito: DR.(a) **CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara levará à alienação em Leilão Público Presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da Ação de Inventário a seguir:

PROCESSO Nº: 0002580-33.2007.8.17.0220

INVENTARIANTE: Adelaide Maria da Silva (Representada por Kelly Gomes Aragão Mastrangeli)

ADVOGADO(S): DR. Tercio Soares Belarmino - OAB/PE 17.158

INVENTARIADO(S): Jacinto Aragão da Silva

Herdeiros: Abilio Henrique da Silva, Otávio Amaro da Silva, José Aragão da Silva, Abdias Aragão da Silva (representado por seus quatro filhos: (Abdias Aragão da Silva Júnior, Ana Paula Gomes Aragão, Ana Valéria Gomes Aragão, Adailton Goems Aragão)

ADVOGADO(S): DR. Antônio Gildasio Goems - OAB/PE 14.716

Ministério Público da Comarca de Arcoverde/PE.

1ª LEILÃO – 03 DE MARÇO de 2017, às 14:20 horas. (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

Caso não haja arrematação no primeiro Leilão, fica desde já designado o:

2.º LEILÃO – 17 DE MARÇO DE 2017, às 14:20 horas (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

LOCAL: Fórum Clóvis de Carvalho Padilha, à Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE.

Informações: Leiloeiro Público Oficial **FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA-383 – 34/2009. Tel: (0**81) 9245-6073 / 9735-6844, com endereço Rua Tabira, 157 – Boa Vista – Recife/PE. www.hastaleilao.com.br/**

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) Um prédio residencial de nº 40, situado à Rua Emiliano Lucas da Silva, São Miguel, Arcoverde/PE, composto de pavimento térreo residencial, e pavimento superior com dois apartamentos residenciais, todos construídos de tijolos, coberto com laje e telhas, com 10,00m de frente e fundos por 13,95m de ambas as laterais, com piso em cerâmica, com salas, quartos, banheiro e cozinha.

Matrícula no Cartório do RGI de Arcoverde/PE sob o nº 8.898, fls. 86. Livro 2BD-RG, 14.04.1987 e Escritura pública de compra e venda Livro 463, fls. 68/69 em 28.11.1991. **Data da Avaliação:** 18/12/2013. **AVALIAÇÃO: R\$ 360.000,00 (quarenta mil reais)**

Todos os bens serão alienados em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente e no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou

mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/ descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato da hasta pública.

ÔNUS: Existem. Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação será feita à vista pela melhor oferta e os lances serão livres. O produto da arrematação deverá ser depositado em dinheiro ou em cheque em conta judicial, à vista na data do leilão podendo o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do lance, em 24 horas para depositar do restante e 5% (cinco por cento) referente a COMISSÃO DO LEILOEIRO que incidirá sobre a arrematação (art. 24, parágrafo único Decreto/Lei 21.981). Em caso de remissão ou acordo a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor dívida paga. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da caução e da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal. No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).

RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS: Em conformidade com o art. 901 do NCPC, será expedida a Carta de Arrematação e/ou competente Mandado de Entrega dos bens arrematados após comprovação do pagamento integral da arrematação e decorrido os prazos legais.

INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA AS HASTAS PÚBLICAS

Pelo presente, fica(m) logo INTIMADA(S) A(S) PARTE(S), NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) ADVOGADO(S), o **INVENTARIANTE: Adelaide Maria da Silva (Representada por Kelly Gomes Aragão Mastrangeli)**

ADVOGADO(S): DR. Tercio Soares Belarmino - OAB/PE 17.158

INVENTARIADO(S): Jacinto Aragão da Silva

Herdeiros: Abilio Henrique da Silva, Otávio Amaro da Silva, José Aragão da Silva, Abdias Aragão da Silva (representado por seus quatro filhos: (Abdias Aragão da Silva Júnior, Ana Paula Gomes Aragão, Ana Valéria Gomes Aragão, Adailton Goems Aragão)

ADVOGADO(S): DR. Antônio Gildasio Goems - OAB/PE 14.716

Ministério Público da Comarca de Arcoverde/PE.

Estado de Pernambuco: Procirador Thiago Galvão Cavalcanti

CUMPRASE. Este edital será publicado na internet (art. 887§ 2), no site do leiloeiro **www.hastaleilao.com.br**, bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume. Dado e passado, nesta Cidade de Arcoverde/PE, aos 12 de Dezembro de 2016. Eu, _____ Maria das Dores M. da Silva, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR.(ª) CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE LIMA
JUIZ DE DIREITO